

000800



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**


Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **082024004** referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP nº - **004/2024-SMS e Contrato nº 0004.008.2024-SMS**, tendo por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024-SMS ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 2024014 GERENCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI, CUJU OBJETO COONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORREALATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BAIÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, tendo como contratada a empresa A R GONÇALVES LTDA , inscrita no CNPJ :**22.802.226/0001-49**, no Valor de R\$ 2.345.655,74 ( Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro centavos), com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o processo e contrato se encontram:

- x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 12/09/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 13 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

  
Adhemar Medeiros Rios  
Controlador Geral  
Port. Nº 007/2023-GP